



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.005051/2013-49

Unidade Gestora: 154043

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CC
CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CC
OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADO LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, situada na Av. Cinco A, nº: 366, Bairro: Progresso, CEP: 38302-036, inscrita no CNPJ sob o nº **14.345.806/0001-26**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a Srª Nayara Martins Soares Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 094.268.356-01, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **035/2013**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005051/2013-49, na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2013, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Oitava – Da Repactuação dos Preços, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, art. 38, II, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme documentação comprobatória (SEI nº 23117.010090/2017-91).

2. **DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal desta contratação** seja reajustado para **R\$ 261.228,74** (duzentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). O **valor mensal do serviço** passará a ser de **R\$ 229.653,74** (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), sendo **R\$ 172.523,74** (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 34.278,00** (trinta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais) para **Ituiutaba**, **R\$ 11.426,00** (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais) para **Patos de Minas**, **R\$ 11.426,00** (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais) para **Monte Carmelo**. O **valor mensal estimado para diárias e alimentação** se manterá em **R\$ 27.440,00** (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais). O **valor mensal estimado para horas extraordinárias** se manterá em **R\$ 4.135,00** (quatro mil cento e trinta e cinco reais), conforme quadros a seguir:

2.1.1. Quantidade de motoristas e valor mensal do serviço:

Categoria Profissional	Local	Valor Unitário	Quant.	Subtotal	Subtotal por Local
Motorista 44h Diurno	Uberlândia	5.720,81	28	160.182,68	172.523,74
Motorista Ambulância 44h Diurno		6.170,53	2	12.341,06	
Motorista 44h Diurno	Ituiutaba	5.713,00	6	34.278,00	34.278,00
Motorista 44h Diurno	Patos de Minas	5.713,00	2	11.426,00	11.426,00
Motorista 44h Diurno	Monte Carmelo	5.713,00	2	11.426,00	11.426,00
Total			40	229.653,74	229.653,74

2.1.2. Estimativa de diárias e alimentação:

Discriminação	Quant. Mensal	Valores (R\$)	
		Unitário	Mensal
Diárias	150	110,00	16.500,00
Alimentação (+ 6 horas)	183	55,00	10.065,00
Alimentação (- 6 horas)	25	35,00	875,00
Total			27.440,00

2.1.3. Estimativa de horas extraordinárias:

Discriminação	Quant. Mensal	Valores (R\$)	
		Unitário	Mensal
Horas Extraordinárias (dias normais)	300	9,55	2.865,00
Horas Extraordinárias (domingos e feriados)	100	12,70	1.270,00
TOTAL			4.135,00

2.2. O **valor global da 5ª vigência (1º/10/2017 a 1º/10/2018)** será acrescido de **R\$ 101.357,45** (cento e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), e o **valor global da 4ª vigência** será acrescido de **R\$ 47.531,03** (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e três centavos), para o período de 1º/01/2017 a 30/09/2017, conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Patos de Minas	Monte Carmelo	Total
Retroativo (1º/01/2017 a 30/09/2017)	35.280,05	7.000,56	1.750,14	3.500,28	47.531,03
Subtotal (4ª Vigência)	35.280,05	7.000,56	1.750,14	3.500,28	47.531,03

Assinatura

Retroativo (1º/10/2017 a 31/10/2017)	4.892,91	1.000,08	250,02	500,04	6.643,05
Nov/2017	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Dez/2017	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Jan/2018	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Fev/2018	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Mar/2018	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Abr/2018	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Mai/2018	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Jun/2018	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Jul/2018	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Ago/2018	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Set/2018	6.110,20	1.500,12	500,04	500,04	8.610,40
Subtotal (5ª Vigência)	72.105,11	17.501,40	5.750,46	6.000,48	101.357,45
Total	107.385,16	24.501,96	7.500,60	9.500,76	148.888,48

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 0154858).

3. DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir das datas-bases das categorias, ou seja, 1º de janeiro de 2017 e 1º de março de 2017, sendo devido o pagamento retroativo de R\$ 54.174,08 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos), sendo R\$ 40.172,96 (quarenta mil cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) para Uberlândia, R\$ 8.000,64 (oito mil reais e sessenta e quatro centavos) para Ituiutaba, R\$ 2.000,16 (dois mil reais e dezesseis centavos) para Patos de Minas, R\$ 4.000,32 (quatro mil reais e trinta e dois centavos) para Monte Carmelo, de janeiro/2017 a outubro/2017, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2016/17 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2017/18 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2017	221.043,34	171.501,10	77,59%	221.686,26	172.015,94	(514,84)
Fev/2017	221.043,34	171.501,10	77,59%	221.686,26	172.015,94	(514,84)
Mar/2017	221.043,34	171.501,10	77,59%	229.653,74	178.144,15	(6.643,05)
Abr/2017	221.043,34	171.501,10	77,59%	229.653,74	178.144,15	(6.643,05)
Mai/2017	221.043,34	171.501,10	77,59%	229.653,74	178.144,15	(6.643,05)
Jun/2017	221.043,34	171.501,10	77,59%	229.653,74	178.144,15	(6.643,05)
Jul/2017	221.043,34	171.501,10	77,59%	229.653,74	178.144,15	(6.643,05)
Ago/2017	221.043,34	171.501,10	77,59%	229.653,74	178.144,15	(6.643,05)
Set/2017	221.043,34	171.501,10	77,59%	229.653,74	178.144,15	(6.643,05)
Out/2017	221.043,34	171.501,10	77,59%	229.653,74	178.144,15	(6.643,05)
Total						(54.174,08)

3.1.1. Este valor do retroativo abrange duas diferentes vigências, conforme quadro a seguir:

Vigência	Período	Uberlândia	Ituiutaba	Patos de Minas	Monte Carmelo	Total
Vigência 4	Retroativo (1º/01/2017 a 30/09/2017)	35.280,05	7.000,56	1.750,14	3.500,28	47.531,03
Vigência 5	Retroativo (1º/10/2017 a 31/10/2017)	4.892,91	1.000,08	250,02	500,04	6.643,05
Total		40.172,96	8.000,64	2.000,16	4.000,32	54.174,08

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Júnior
Reitor


SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADO LTDA - EPP
Nayara Martins Soares Oliveira
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por Valder Steffen Júnior, Reitor(a), em 30/11/2017, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0163996 e o código CRC A08F5D8D.